

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

**Documento:** 107/175182/2022.

**Requerente:** Profª Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira – Secretaria de Educação

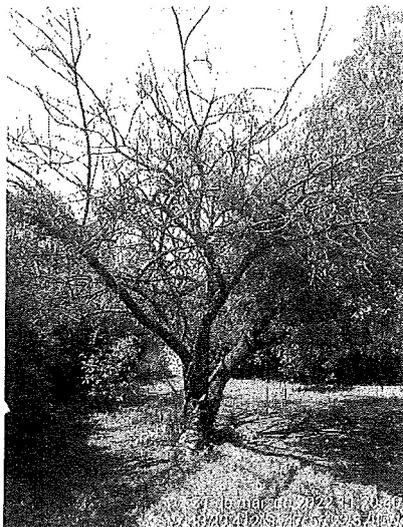
**Assunto (solicitação):** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Praça Vitória, 401 – Jardim Espírito Santo.

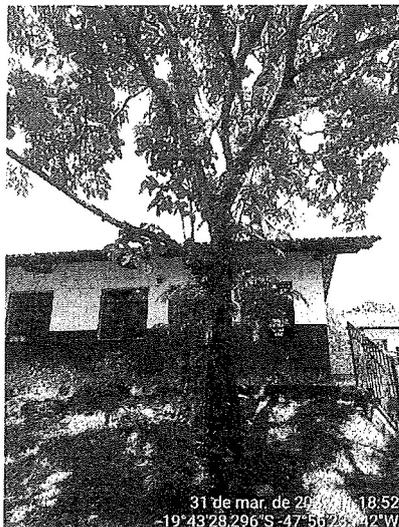
Atendendo a solicitação do documento supracitado, no dia 31/03/2022, procedemos avaliação dos indivíduos arbóreos na parte interna da instituição.

No momento da vistoria, foi possível constatar que os espécimes apresentam estado fitossanitário satisfatório, não se vislumbrando elementos que justifiquem eventuais supressões. Todavia, em relação os espécimes alocados na parte cimentada da quadra esportiva, deve-se proceder a implantação de gola de 50 x 50 centímetros, de conformidade com a legislação vigente. Outro manejo recomendado é a realização de poda de limpeza, que consiste na retirada de ramos e galhos mortos, cujo procedimento deve ser solicitado diretamente à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.

O único manejo de **supressão** necessário é o de uma santa-bárbara (*Melia azedarach*) com sério comprometimento fitossanitário com galhos secos que abrangem metade da copa, colocando em risco crianças e servidores. Além disso, deve-se realizar o controle de leucenas (*Leucaena leucocephala*) que não apresentam Diâmetro a Altura do Peito – DAP superior a 05 centímetros.



Santa-bárbara



Leucena a ser controlada



Leucenas a serem controladas

Uberaba, 05 de março de 2022.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º74/2022 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Doc. Sec. 107/175182/2022**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Sidnéia Aparecida Zafalon Ferreira - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado:** E. M. Reis Júnior

**Endereço:** Praça Vitória - 401- Jardim Espírito Santo

**Supressão:** Supressão de uma santa-bárbara (*Melia azedarach*), localizada na parte interna da instituição, em função de sério comprometimento fitossanitário com galhos secos que abrangem metade da copa, colocando em risco crianças e servidores.

**Recomendações:**

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade ( $1\text{m}^3$  “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou  $\frac{1}{2}$  (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de  $1\text{m}^3$  (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

**Compensação:**

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o representante da instituição deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) espécie de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 6/4/2022

**E. M. Reis Júnior**

Interessado,(a)

**Paulo César Franco**

Biólogo - SEMAM CRBio 16014/4D

**Mariane Silva Iglesias**

Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**